

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 65, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a declarar de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel particular que menciona, revoga a Lei Ordinária nº 60, de 16 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso V do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, a declarar de interesse social, para efeito de desapropriação, um TERRENO com o total de área de expansão urbana totalizando 16.440m² (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) com 1,644 ha (um vírgula seiscentos e quarenta e quatro hectares), o mesmo tendo da área urbana o valor por hectare de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), totalizando em R\$ 43.566,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais); e na área rural de 50.625,75m² (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) com 5,062ha (cinco vírgula sessenta e dois hectares), o mesmo tendo o valor por hectare de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), totalizando em R\$ 31.384,40 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), que limita-se: ao Norte, com o Município de Campestre no bairro bela vista medindo 300,85m; ao Sul, com o Município de Porto Franco, medindo 289,29m; ao Leste, com o Rio Tocantins, medindo 396m; e a Oeste, com Rio Água Boa, medindo 175m.

§1º. O valor total da desapropriação corresponde ao importe de **R\$ 74.950,40** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

§2º. O terreno acima é retirado de parte da GLEBA de terras com área de 214,4000has (duzentos e quatorze hectares e quarenta ares), denominada “Gaipara”, situada na Fazenda “Três Barras/Natividades”, neste Município situada dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei cravado na margem direita da Estrada Federal BR-010, no sentido Belém-Brasília com as divisas da gleba “Marajá” de Manuel Chaves de Araújo, em linha seca, nos rumos 77°00' NE 290 metros. 69°301 NE 1,160 metros, passando as divisas com a gleba “Marajá”, de Manoel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

Medes do Carmo e João Francisco Silva, nos rumos 69°30' NE, 315 metros e 90°00" NE 660 metros, passando as divisas com a gleba "Tauri" de Nivaldo Adeodato de Gouveia, no rumo 1520' NW 520 metros, passando as divisas com a gleba "Yamanato" de Massão Yamanato, 18°00' NW 270 metros, passando as divisas com a gleba "Água Boa", de Raimundo de Sousa Milhomem, nos rumos 78°00 NW 1.760 metros, 70°00 SE 304,30 metros, 80°30 SE 725,70 metros, até a estrada Federal BR-010 e por esta em limite natural no rumo 29°00' NW 925 metros, encontrando o ponto de partida, fechando seu perímetro com 7.130,30 metros lineares.

§3º. As medidas de Imagem Capturada via GPS dadas a coordenadas são latitude 6°10'52.77"S e longitude 47°21'17.64"O, delimitando a área de 67.023m² ou 6,7023ha, subdividida em área urbana e rural: com 16.440m² de área urbana ou 1,644 ha, e 50.625,75m² ou 5,062ha de área rural.

Art. 2º. O imóvel se destinará exclusivamente para promover a implantação de Parque Recreativo de Lazer.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento geral do Município de CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 060/2017.

Campestre do Maranhão – MA, 30 de março de 2017.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal